



quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas

no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto nº 005/2025

Órgão Gerenciador

CONSTRUFORT-MATERIAIS DE CONSTRUCAO FORTALEZA LTDA

CNPJ nº 01.048.599/0001-04

Empresa Contratada

Elcione Dantas Rego

CPF nº 258.472.791-91

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

Nome: _____

CPF: _____/_____/_____-_____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: f9a4e078809e7cb5092b36961ced9588

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, Processo Administrativo n.º 00.002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta



Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	E W MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	10.433.629/0001-89
ENDEREÇO	AV. José Sarney, nº 588, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Edgard Carneiro de Sousa Neto
RG	2.919.715 SSP-GO
CPF	596.952.691-68
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	REX	UND.	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
2	BOLSA DE LONA P/ FERRAMENTAS FUNDO EMBORRACHADO	VOLDEN	UND.	5	R\$ 183,30	R\$ 916,50
3	BOLSA PARA FERRAMENTAS FECHADA 300X150X.	VOLDEN	UND.	5	R\$ 127,70	R\$ 638,50
4	BRAÇO P/ LUMINÁRIA RETO 1.00MTX3/4"	TRAMONTINA	UND.	500	R\$ 41,75	R\$ 20.875,00
5	BRAÇO PARA LUMINÁRIA DE 2 MT	TRAMONTINA	UND.	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
6	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	CORFIO	MT	500	R\$ 6,17	R\$ 3.085,00
7	CABO PP 2 X 6,0 MM	MEGATRON	MT	500	R\$ 12,23	R\$ 6.115,00
8	CABO SIL FLEXÍVEL 4MM2	MEGATRON	MT	500	R\$ 2,18	R\$ 1.090,00
9	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TALABARTE	SEGUND	UND.	2	R\$ 289,00	R\$ 578,00
10	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFÁSICO	SOPRANO	UND.	10	R\$ 47,50	R\$ 475,00
11	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFÁSICO	SOPRANO	UND.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
12	DISJUNTOR "QUICK-LAG": BIPOLAR 100A	SOPRANO	UND.	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
13	LÂMPADAS DE LED: 30 W	FOXLUXX	UND.	500	R\$ 23,80	R\$ 11.900,00
14	LÂMPADAS DE LED: 50 W	FOXLUXX	UND.	500	R\$ 41,65	R\$ 20.825,00
15	PAR DE LUVAS DE BORRACHA DE 10000V COM COBERTURA	FULLSAFE	UND.	10	R\$ 618,50	R\$ 6.185,00
16	PARAFUSO DE MÁQUINA GALV. 16 X 300 MM	CINSE	UND.	500	R\$ 64,90	R\$ 32.450,00
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUN	TAF	UND.	40	R\$ 99,50	R\$ 3.980,00
18	SOQUETE E-40	DECORLUX	UND.	500	R\$ 8,16	R\$ 4.080,00
19	VARA DE MANOBRAS COM LANÇA COM CAPA	BOTAFOGO	UND.	2	R\$ 758,30	R\$ 1.516,60
Valor Total R\$ 148.699,60						

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

dos limites para as adesões

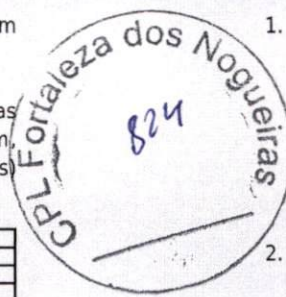
1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena



de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

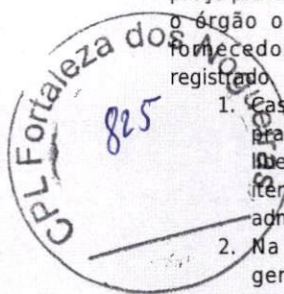
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

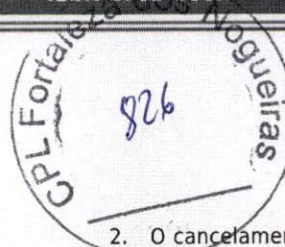
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme

critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será considerado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço





registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de fevereiro de 2025

RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 005/2025
Órgão Gerenciador

É W MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



CNPJ nº 10.433.629/0001-89

Empresa Contratada

Edgard Carneiro de Sousa Neto

CPF nº 596.952.691-68

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: efef31dd90b587cd207dadb9fa768c7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Srª **RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 757130976 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 734.397.973-68, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 353, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, Processo Administrativo nº 00.002/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para o fornecimento de Materiais Elétricos, para atender as necessidades prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO
CNPJ	11.454.699/0001-86
ENDEREÇO	AV. Canaã, nº 126, Bairro Centro, CEP: 65.978-000, São Pedro dos Crentes - MA
REPRESENTANTE	Josafan Vieira Da Silva
RG	1.462.487
CPF	475.178.833-72
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA DIST. CABO #04 AWG	megatron	UND.	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
2	ALÇA PREFORMADA DIST. CABO #10 AWG	megatron	UND.	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
3	ARRUELA QUADRADA 38 X 38 MM	incesa	UND.	1000	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00
4	CABO ALUMÍNIO CA # 4 AWG	megatron	MT	500	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00
5	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 10MM	megatron	MT	500	R\$ 3,25	R\$ 1.625,00
6	CABO PP 2 X 2,5 MM	megatron	MT	500	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
7	CABO PP 4 X 6,0 MM	megatron	MT	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
8	CABO SIL FLEXÍVEL 2,5MM²	megatron	MT	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
9	CABO SIL FLEXÍVEL 6MM²	megatron	MT	500	R\$ 5,07	R\$ 2.535,00
10	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO TIPO KS 25	incesa	UND	200	R\$ 10,37	R\$ 2.074,00

11	CONECTOR PERFORANTE 10MM	incesa	UND.	200	R\$ 13,39	R\$ 2.678,00
12	ESCADA DE FIBRA 8M	worker	UND.	2	R\$ 1.992,67	R\$ 3.985,34
13	HASTE DE ATERramento AÇO COBREDO: 16X2400MM	forlux	UND.	50	R\$ 42,95	R\$ 2.147,50
14	ISOLADOR ROLDANA; PORCELA: 76X79MM	forlux	UND.	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
15	LÂMPADAS DE LED: 100 W	forlux	UND	300	R\$ 146,34	R\$ 43.902,00
16	LÂMPADAS DE LED: 60 W	forlux	UND.	500	R\$ 66,73	R\$ 33.365,00
17	Luminária LED 100 W completa	forlux	UND.	250	R\$ 220,50	R\$ 55.125,00
18	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	forlux	UND.	50	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
19	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF"	forlux	UND.	1000	R\$ 26,08	R\$ 26.080,00
Valor Total R\$ 208.007,34						

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Após a homologação da licitação ou da contratação

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2fbc1f77b00edc66a1a21fe06c8a07a7

Leia-se:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2025
Fortaleza dos Nogueiras 18 de Fevereiro de 2025.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025. RESULTANTE DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 31604f6aed2d062491c3a3d611718578

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 069/2025.
RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 008/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA,
através da Secretaria Municipal de Educação e o Srº. **IZONEL RIBEIRO**
DE SOUSA, inscrito no CPF nº 424.719.903-04. **DO OBJETO:**
Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março,
nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras /MA,
destinado ao funcionamento Depósito da Merenda Escolar para
atender as necessidades da Secretaria de Educação de
Fortaleza dos Nogueiras-MA, e suas unidades administrativas.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE**
VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e
vigorará por (12) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
ADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
ITO/ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

VALOR: R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) em 12
(doze) parcelas, totalizando um valor de R\$ 18.216,00 (dezoito
mil, duzentos e dezesseis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem
como amparo legal o processo de inexigibilidade de licitação nº
008/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e
suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A
proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato
ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e
Izonel Ribeiro de Sousa (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 36fe1d848bd32b2880f78b4341f576d8

**RETIFICAÇÃO, PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031-
032 - 033 - 034/2025.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
buições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM, ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 031- 032 - 033 - 034-, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025.São LUÍS, TERÇA 18 DE FEVEREIRO DE 2025 VOL. 19, Nº
3544/2025 , pags 025-038.

Onde se lê:

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 23 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 14 de fevereiro de 2025.

Fortaleza dos Nogueiras 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 99333e417be134752d476a039147b8d7

**RETIFICAÇÃO, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025 .**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas
atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. São LUÍS, SEXTA *
14 DE FEVEREIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3542/2025, TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 .

Onde se lê:

Giselle Lima Nogueira dos Santos Secretária Municipal de
Administração, Planejamento e Finanças Decreto 006/2025

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025,DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.029/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no
parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste
processo, a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de
Fortaleza dos Nogueiras -MA, no uso de suas atribuições legais, com
base nas informações constantes no Termo de autorização da
DISPENSA Nº 008/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº
14.133/2021 no artigo 75, inciso I, e DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE
DEZEMBRO DE 2024, resolve homologar o presente processo de
DISPENSA de licitação, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS
URBANAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA (TAPA
BURACOS), em favor da empresa: **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS**
E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ: 13.500.739/0001-04, ENDEREÇO:
AVENIDA DOMINGOS GUIDA, Nº 205, BAIRRO BELA VISTA,
SAMBAIBA-MA, por ter cotado o objeto no valor global de R\$
117.557,56 (Cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais
e cinquenta e seis centavos.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de fevereiro de 2025

Rita Coelho Fonseca da Silva

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 88bdb4b2c822b9b42b0e2eb4b04585fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 161204/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 10/01/2025

ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO CONSTRUIR

CNPJ Nº 05.461.186/0001-08

INSC. MUNICIPAL: 3682417980

END: AV PROF.CARLOS CUNHA, SL.815/MEDICAL CENTER

JARACATY, Nº 1, BAIRRO: RENASCENÇA

CIDADE: SAO LUIS/MA - CEP: 65.076-820

TEL: (98) 8526-0251

EMAIL: I.CONSTRUIR@OUTLOOK.COM